

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**DECRETO 1.367/2024**

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 15.000,00 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 1º e 2º da Lei 3.137, de 14 de agosto de 2024

**DECRETA**

**Art. 1º.** Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00(quinze mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

13	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2052	Despesas com Benefícios Eventuais	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
000	Recursos Ordinários – Livre	15.000,00

**Art. 2º.** Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado o cancelamento da dotação abaixo:

13	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2051	Encargos Realização Conferência Municipal de Assistência	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários – Livre	15.000,00

**Art. 3º.** Ficam alteradas a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto 1.010, 05 de janeiro de 2024, no que couber.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 16 de agosto de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

**DECRETO 1.366/2024**

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 30.000,00 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 1º e 2º da Lei 3.136, de 14 de agosto de 2024

**DECRETA**

**Art. 1º.** Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00(trinta mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

06	Secretaria Municipal de Administração	
001	Assessoria Administrativa	
04.122.0401.2011	Atividades da Secretaria de Administração	
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	
000	Recursos Ordinários – Livre	30.000,00

**Art. 2º.** Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado o cancelamento da dotação abaixo:

06	Secretaria Municipal de Administração	
001	Assessoria Administrativa	
04.122.0401.2011	Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	
000	Recursos Ordinários – Livre	5.000,00

07	Secretaria Municipal de Finanças	
001	Assessoria Administrativa	
04.123.0401.2020	Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000	Recursos Ordinários – Livre	20.000,00

18	Administração Regional do Distrito de Caetano Mendes	
001	Assessoria Especial da Administração Regional do Distrito de Caetano Mendes	
04.122.0401.2072	Administração Regional do Distrito de Caetano Mendes	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
000	Recursos Ordinários – Livre	5.000,00

**Art. 3º.** Ficam alteradas a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto 1.010, 05 de janeiro de 2024, no que couber.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 16 de agosto de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 2.792/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a seção III do Decreto Municipal nº 1.224/2024, que regulamenta o procedimento administrativo punitivo no âmbito municipal, específico para aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e,

Considerando o contido no Ofício nº 002/2024, da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria nº 1.735/2024,

**RESOLVE**

**Prorrogar** em 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do inquérito a que se refere a Portaria nº 1.734/2024, de 05 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 15 de agosto de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**KELLY CRISTINA NOLTE**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N° 2.793/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n° 3.015/2023, e tendo em vista o requerimento da servidora,

**RESOLVE:**

**Conceder** licença especial remunerada, pelo período aquisitivo de 12/05/2008 a 11/05/2013, à servidora MARLI APARECIDA BRUNELI OUTI, matrícula 1581191, com fruição de 13/09/2024 a 11/12/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 15 de agosto de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**KELLY CRISTINA NOLTE**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N° 2.794/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei n° 3.015/2023, e tendo em vista o requerimento da servidora,

**RESOLVE:**

**Conceder** licença especial remunerada, pelo período aquisitivo de 02/06/2014 a 01/06/2019, à servidora MARLI APARECIDA BRUNELI OUTI, matrícula 1581193, com fruição de 13/09/2024 a 11/12/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 15 de agosto de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**KELLY CRISTINA NOLTE**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**